



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano X - Edição nº 01712 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B9530508BAE6CEE8EC99852980E0CADE

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 27 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025- DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESA PÚBLICA.
- DECRETO Nº 28 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 -DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA DE  
**TERRA NOVA**  
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX –**  
**3238-2098**

## DECRETO N° 27 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Disciplina os Procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação e Amortização dos Bens Móveis e Imóveis do Município, suas Autarquias, Fundações e Empresa Pública.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA**, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.9, 16.10 e 19.10, que tratam da Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público,

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Portarias STN nº 406/2011 e 828/2011 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria STN nº 548/2015 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação dos procedimentos contábeis padronizados aplicados ao Setor Público,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os bens móveis e imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, anteriormente à vigência deste Decreto, serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do **Anexo I**, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º deste Decreto.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE  
**TERRA NOVA**  
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**Parágrafo único.** Os bens móveis e imóveis recebidos por doação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º deste Decreto, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio.

**Art. 2º** - Os bens móveis e imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, a partir da vigência deste Decreto, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo II, a partir da reavaliação.

**§ 1º** - A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

**§ 2º** - A Comissão de Cadastro Imobiliário do Município de Terra Nova/BA, além de realizar a reavaliação do bem imóvel, pode solicitar, caso necessário, nova reavaliação, a ser executada por pessoa jurídica especializada.

**Art. 3º** - A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados com base nos seguintes parâmetros e índices:

**I** - Valor de referência de mercado, ou de reposição;

**II** - Estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto;

**III** - Capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

**IV** - Obsolescência tecnológica, em anos; e

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE  
**TERRA NOVA**  
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**V** - Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

**Art. 4º** - Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

**I** - Capacidade de vida útil inferior a 02 anos;

**II** - Com valor de mercado estimado inferior a R\$ 1.000,00; ou

**III** - Inservíveis por ocasião de ociosidade, antieconomicidade ou irrecuperabilidade.

**Parágrafo único.** Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 3º deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

**Art. 5º** - A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas no mínimo a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

**I** - Para os bens móveis e imóveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

**II** - Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e

**III** - Para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio, observando-se o disposto no art. 1º deste Decreto.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE  
**TERRA NOVA**  
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**Art. 6º** - O método a ser utilizado para a depreciação dos bens será o de quotas constantes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 7º** - A Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis deverá ser aplicada a partir do exercício de 2022.

**Art. 8º** - Os bens serão depreciados observando o nível e a classe constante na Tabela que visa atender o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

**Art. 9º** - Para efeitos deste Decreto ficam expresso as definições abaixo:

**I** - Depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

**II** - Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo; e

**III** - Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. publique-se. cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 17 de dezembro de 2025.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE  
**TERRA NOVA**  
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX -**  
**3238-2098**

## ANEXO I

### Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis Bens Móveis

Plano de Contas		Taxa de Depreciação e Vida Útil, conforme Classificação Contábil		
		Prazo de Vida Útil	Valo r Residual %	Depreciação
1.2.3.1.0.00.00	<b>BENS MÓVEIS</b>			
1.2.3.1.1.01.00	<b>Máquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferramentas</b>	-	-	-
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos De Medição E Orientação	10	10	10
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	5	10	10
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos, Equipamentos E Utensílios Médicos, Odont., Laborat. E Hospitalar.	10	10	10
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos E Equipamentos Para Esportes E Diversões	5	10	10
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro	10	10	10
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas E Equipamentos Industriais	15	10	6,66
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas E Equipamentos Energéticos	10	10	10
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas E Equipamentos Gráficos	20	10	5
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas E Utensílios De Oficina	10	10	10
1.2.3.1.1.01.10	Equipamentos De Montaria	20	15	5
1.2.3.1.1.01.11	Equipamentos E Material Sigiloso E Reservado	30	10	3,33
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos, Peças E Acessórios Para Automóveis	5	10	20
1.2.3.1.1.01.13	Equipamentos, Peças E Acessórios Marítimos	5	10	20
1.2.3.1.1.01.14	Equipamentos, Peças E Acessórios Aeronáuticos	30	10	3,33
1.2.3.1.1.01.15	Equipamentos, Peças E Acessórios De Proteção Ao Voo	20	15	5
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos De Mergulho E Salvamento	5	10	20
1.2.3.1.1.01.17	Equipamentos De Manobras E Patrulhamento	20	10	5
1.2.3.1.1.01.18	Equipamentos De Proteção E Vigilância Ambiental	10	10	10
1.2.3.1.1.01.19	Máquinas, Equipamentos E Utensílios Agropecuários	10	10	10
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas, Equipamentos E Utensílios Rodoviários	10	10	10
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos E Elétricos	10	10	10
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferramentas	10	10	10
1.2.3.1.1.02.00	<b>Bens De Informática</b>	-	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos De Processamento De Dados	5	10	20
1.2.3.1.1.02.02	Equipamentos De Tecnologia Da Informação	5	10	20
1.2.3.1.1.03.00	Móveis E Utensílios	-	-	-
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos E Utensílios Domésticos	10	10	10
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas E Utensílios De Escritório	10	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário Em Geral	10	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios Em Geral	10	10	10
1.2.3.1.1.03.34	Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	10	10	10
1.2.3.1.1.04.00	<b>Materiais Culturais, Educacionais E De Comunicação</b>	-	-	-
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flamulas E Insígnias	5	10	20
1.2.3.1.1.04.02	Coleções E Materiais Bibliográficos	5	10	20

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE  
**TERRA NOVA**  
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX -**  
**3238-2098**

1.2.3.1.1.04.03	Discotecas E Filmotecas	5	10	20
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais E Artísticos	10	10	10
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto	10	10	10
1.2.3.1.1.04.06	Obras De Arte E Peças Para Exposição	NÃO DEPREC IA	NÃ O DEP ECIA N	DEPR ECIA N
1.2.3.1.1.04.99	Outros Materiais Culturais, Educacionais E De Comunicação	15	10	6,66 %
<b>1.2.3.1.1.05.00</b>	<b>Veículos</b>	-	-	-
1.2.3.1.1.05.01	Veículos Em Geral	5	10	20
1.2.3.1.1.05.02	Veículos Ferroviários	30	10	3,33
1.2.3.1.1.05.03	Veículos De Tração Mecânica	5	10	20
<b>1.2.3.1.1.99.00</b>	<b>Demais Bens Móveis</b>	-	-	-
1.2.3.1.1.99.99	Outros Bens Móveis	10,00	10,00	10,00
<b>1.2.3.2.0.00.00</b>	<b>BENS IMÓVEIS</b>	Prazo de Vida Útil (anos)	Valor Residual %	% Depreciação
<b>1.2.3.2.1.01.00</b>	<b>Bens De Uso Especial</b>	-	-	-
1.2.3.2.1.01.01	Imóveis Residenciais	40	30	2,5
1.2.3.2.1.01.02	Imóveis Comerciais	40	30	2,5
1.2.3.2.1.01.03	Edifícios	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.04	Terrenos/Glebas	NÃO	NÃ	NÃ
1.2.3.2.1.01.05	Armazéns/Galpões	30	25	3,33
1.2.3.2.1.01.08	Imóveis De Uso Educacional	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.09	Represas/Açudes	25	10	4
1.2.3.2.1.01.10	Fazendas, Parques E Reservas	25	10	4
1.2.3.2.1.01.11	Imóveis De Uso Recreativo	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.13	Museus/Palácios	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.15	Hospitais E Unidades De Saúde	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.17	Presídios/Delegacias	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.20	Cemitérios	40	30	2,5
1.2.3.2.1.01.21	Estacionamentos E Garagens	40	30	2,5
<b>1.2.3.2.1.05.00</b>	<b>Bens De Uso Comum Do Povo</b>	-	-	-
<b>1.2.3.2.1.05.01</b>	<b>Ruas</b>	-	-	-
1.2.3.2.1.05.01.01	Ruas Pavimentadas	40	30	2,5
1.2.3.2.1.05.01.02	Ruas Não Pavimentadas	40	25	3,33
1.2.3.2.1.05.02	Praças	25	10	4
<b>1.2.3.2.1.05.03</b>	<b>Estradas E Rodovias</b>	-	-	-
1.2.3.2.1.05.03.01	Estradas E Rodovias Pavimentadas	40	30	2,5
1.2.3.2.1.05.03.02	Estradas E Rodovias Não Pavimentadas	40	25	3,33
<b>1.2.3.2.1.05.04</b>	<b>Pontes</b>	-	-	-
1.2.3.2.1.05.04.01	Pontes De Concreto	20	20	5
1.2.3.2.1.05.04.02	Pontes De Madeira	10	20	10
1.2.3.2.1.05.06	Sistemas De Esgoto E/Ou De Abastecimento De Água	50	20	2

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS

#### 1) Veículo Automotor:

- a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo; e
- b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme Tabela no anexo III.

#### 2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria para avaliar o bem, utilizando a Tabela no Anexo IV

#### 3) Bens Imóveis:

A Reavaliação necessitará de laudo emitido pela Comissão de Cadastro Imobiliário do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ANEXO III FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – VEÍCULO

ÓRGÃO				
SETOR				
DATA AVALIAÇÃO				
LOCALIZAÇÃO DO BEM				
DOCUMENTOS SE NECESSÁRIO				
Marca/Modelo/Ano				
Valor de Mercado				
Percentuais				
Mecânica	Motor 30%	Funciona	30%	
		Não Funciona	15%	
		Desmontadas	10%	
	Caixa 15%	Funciona	15%	
		Não Funciona	7%	
		Desmontadas	2%	
	Demais partes 10%	Funciona	10%	
		Não Funciona	5%	
		Desmontadas	2%	
		Boa	30%	
Estrutura	Lataria 30%	Razoável	20%	
		Ruim	10%	
		Péssima	5%	
		Boa	12%	
	Vidros Estofamentos Painel Acessórios 12%	Razoável	10%	
		Ruim	6%	
		Péssima	3%	
	Pneus 3%	Bons	3%	
		Ruins	1%	
Indicador		Valor Agregado	T	P
danos acidente (Total/Parcial)				
Mecânica:				
Estrutura				
Depreciação devido Acidente		Valor Reavaliado Novo prazo de vida Útil		

O valor de mercado atribuído  
de acordo com a tabela Fipe

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ANEXO IV

### TOTAIS

Custo de recuperação sobre o valor de mercado obtido pela média de 3 orçamentos  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Membros da Comissão:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ANEXO V

### FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

ÓRGÃO	
SETOR	
DATA AVALIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	
DOCUMENTOS SE NECESSÁRIO	

Estado de Conservação de  
Bens – EC

Período de Vida Útil do Bem  
PVU (vida futura)

Período de Utilização do  
Bem – PUB

Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Fator de Reavaliação FR = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB  
Valor Reavaliado = Valordobemnovoxfatordereavaliação  
100

- a) Estado de conservação do bem – (EC);
- b) Período de vida útil futura do bem, em anos (PVU);
- c) Período de utilização do bem, em anos (PUB).

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ANEXO VI

### MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS

#### MÓVEIS

##### 1. NÚMERO DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Código Orçamentário/Descrição Contábil	
Descrição do Bem	
Localização do Bem	
Data de Aquisição	
Documentação Respectiva	

##### 2. Objetivo da Avaliação/Parecer Técnico:

##### 3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

##### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:

##### 5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

##### 6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Ótimo ( )	Bom ( )	Regular ( )	Péssimo ( )
-----------	---------	-------------	-------------

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## 7. VALORES:

Valor de Aquisição:

Valor de Mercado:

Valor Atribuído:

Vida Útil Remanescente:

## 8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

Local, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

## DECRETO N° 28 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre procedimentos a serem observados e adotados na Administração Municipal para o encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o equilíbrio fiscal e a eficiência na execução orçamentária, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, controlar e executar adequadamente as despesas e receitas municipais para o correto encerramento do exercício financeiro;

### DECRETA:

#### **CAPÍTULO I- DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**

##### **Das Compras, Aquisições de Serviços e Emissão de Notas de Empenho**

**Art. 1º** As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejamento das aquisições de bens, materiais e serviços necessários à manutenção de suas atividades, observando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098**

**Art. 2º** As despesas de natureza vinculada a convênios e programas poderão ser executadas desde que haja disponibilidade financeira disponível.

**Art. 3º** Aquisições e contratações não essenciais somente poderão ser autorizadas mediante justificativa formal do Secretário responsável e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** As notas de empenho relativas ao exercício de 2025 deverão ser emitidas até **16 de dezembro de 2025**, ressalvados os seguintes casos:

**I** – Despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações da dívida interna e obrigações patronais;

**II** – Despesas com serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica, telefonia e outras vinculadas às atividades de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica;

**Parágrafo único.** A liquidação das despesas referidas no caput deverá ocorrer, impreterivelmente, até **19 de dezembro de 2025**.

## **CAPÍTULO II — DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS**

**Art. 5º** Deverão ser anulados até **22 de dezembro de 2025** os empenhos ordinários, estimativos e globais cujos bens não tenham sido entregues ou serviços não tenham sido prestados, em conformidade com os artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** As Unidades Administrativas deverão manifestar-se formalmente junto ao Departamento de Contabilidade sobre os empenhos inexequíveis. A partir da referida data, a Contabilidade estará autorizada a proceder às anulações, recaendo sobre cada gestor a responsabilidade por eventuais omissões ou irregularidades.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX -**  
**3238-2098**

**Art. 6º** Serão igualmente anulados até **22 de dezembro de 2025** os empenhos com saldos remanescentes, excetuando-se aqueles indispensáveis ao encerramento contábil e financeiro.

## CAPÍTULO III — DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

**Art. 7º** -Os pagamentos de despesas do exercício corrente e de restos a pagar serão efetuados até **22 de dezembro de 2025**, excetuando-se:

- I** – Despesas com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;
- II** – Amortizações da dívida;
- III** – Despesas essenciais de funcionamento (água, luz, telefone, correio), desde que haja disponibilidade financeira.

## CAPÍTULO IV-DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIA E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA

### Inscrição dos Empenhos a Pagar

**Art. 8º**- As despesas devidamente empenhadas até **31 de dezembro de 2025** serão encrituradas em restos a pagar, se possuir saldo financeiro, conforme o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64:

- I** – Como restos a pagar processados, quando liquidadas **até 31/12/2025**;
- II** – Como restos a pagar não processados, quando empenhadas e não liquidadas **até 31/12/2025**, desde que se refiram a recursos vinculados a convênios ou programas com ingresso financeiro posterior.

### Encerramento das Obrigações Previdenciárias (RPPS e RGPS)

**Art. 09** – As Secretarias e o Departamento de Recursos Humanos deverão assegurar o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (servidores e patronais) ao Regime Próprio e ao Regime Geral de Previdência Social até **31 de dezembro de 2025**,

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLÁVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX -**  
**3238-2098**

sob pena de responsabilização do gestor. Se por algum motivo o pagamento referente à competência de dezembro não for pago dentro do mês, deve ser inscrito em restos a pagar e deixar disponibilidade financeira suficiente, em cada fonte de recurso, para o devido pagamento.

## **Encerramento de Obrigações Tributárias (IRRF, ISS, etc.)**

**Art. 10º** - O Departamento de Contabilidade e a Tesouraria deverão providenciar o recolhimento de todas as retenções tributárias (IRRF, ISS) incidentes sobre pagamentos realizados até **29 de dezembro de 2025**, observando os prazos legais.

## **CAPÍTULO V — DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 11º** - Serão registradas nas receitas de 2025 todas as arrecadações que ingressarem nas contas bancárias municipais até **31 de dezembro de 2025**.

**Art. 12º** - As receitas de convênios e programas cujos repasses não tenham sido efetivados até **31/12/2025** devem ser reconhecidas no ativo circulante como créditos de transferências a receber, com base em documentos oficiais demonstrando os valores a receber.

**Art. 13º** - O Departamento de Tesouraria deverá finalizar as conciliações bancárias de dezembro até **09 de janeiro de 2026**.

**Parágrafo único.** As pendências identificadas nas conciliações deverão ser resolvidas até **19 de dezembro de 2025**.

## **CAPÍTULO VI — DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM**

**Art.14º** - Fica vedada a concessão de novos adiantamentos de viagem no **mês de dezembro**, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX -**  
**3238-2098**

**Art. 15º** - As prestações de contas de adiantamentos pendentes deverão ser apresentadas até **28 de dezembro de 2025**, e eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos até **29 de dezembro de 2025**, acompanhados da respectiva prestação de contas.

## CAPÍTULO VII — DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

**Art. 16º** - Os Departamentos de Recursos Humanos deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até **10 de dezembro de 2025**, previsão detalhada das despesas com folha de pagamento de dezembro, 13º salário e dezembro/2025.

**Art. 17º** - A folha do 13º salário deverá ser concluída e entregue à **Contabilidade até XX de dezembro de 2025**, e a folha de dezembro, incluindo rescisões, até **18 de dezembro de 2025**.

## CAPÍTULO VIII — DOS INVENTÁRIOS, CONTROLE DE VEÍCULOS, ALMOXARIFADO

### Inventário Patrimonial

**Art. 18º** - A Secretaria Municipal de Administração deverá determinar ao Setor de Patrimônio a entrega do Inventário Patrimonial e respectivos termos de responsabilidade até **10 de janeiro de 2026**, conforme artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e Anexo único, PCAGO025 e PCAGO026 da Resolução TCM-Ba nº 1378/2018.

**Art. 19º** -Uma via do inventário deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade até **10 de janeiro de 2026**, para lançamentos contábeis devidos e anexação ao Balanço Geral do Município.

### Controle de Almoxarifado

**Art. 20º** - O Setor de Almoxarifado deverá apresentar, até **10 de janeiro de 2026**, relatório resumido com o controle de entrada e saídas das mercadorias do almoxarifado, bem como apresentação do saldo em estoque em 31 de dezembro de 2025, por categoria

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLÁVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098**

de despesa, conforme PCASP e informações especificadas no memorando encaminhado ao setor competente pela contabilidade.

## CAPÍTULO IX — DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Art. 21º** - O Departamento de Contratos deverá registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos firmados **até dezembro/2025**, apresentando à Contabilidade, **até 12 de janeiro de 2026**, relação dos contratos vigentes **em 31/12/2025**, com respectivos saldos e prazos.

**Art. 22º** - Os Departamentos de Convênios deverão apresentar, **até 10 de janeiro de 2026** relação atualizada dos convênios vigentes, com valores a liberar e a executar, para composição do Balanço Geral de 2025.

**Art. 23º** - Os saldos financeiros não aplicados de convênios, programas e fundos com prazo de vigência expirado deverão ser restituídos à origem **até 31 de dezembro de 2025**, conforme exigência do órgão concedente.

## CAPÍTULO X — DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

**Art. 24.** As entidades autônomas, Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social deverão encaminhar à Contabilidade Municipal, **até 10 de janeiro de 2026**, seus Balanços Gerais para consolidação das demonstrações contábeis.

## CAPÍTULO XI-DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

**Art. 25º** - Compete a cada Secretário Municipal adotar medidas de contenção, controle e racionalização das despesas correntes e de investimento, especialmente quanto a:

**I** – Concessão de diárias e horas extras;

**II** – Consumo de energia elétrica, telefonia e combustíveis;

**III** – Aquisições de bens e serviços não essenciais.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX -**  
**3238-2098**

## CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º** - As Secretarias Municipais são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras vigentes.

**Art. 27º** - O Departamento de Tributação e Fiscalização encaminhará à Contabilidade, até **10 de janeiro de 2026**

**I** - Demonstrativo da dívida ativa não tributária Demonstrativo da dívida ativa não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, conforme, PCAGO023 do anexo único da Resolução TMC-BA Nº 1378/2018.

**II**- Demonstrativo da dívida ativa tributária Demonstrativo da dívida ativa tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, CONFORME PCAGO024 do anexo único da Resolução TCM-BA Nº 1378/2018.

**III** - Demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00 Demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00, conforme PCAGO027 do anexo único da Resolução TMC-Ba, nº 1378/2018.

**Art. 28º** - A Secretaria de Finanças encaminhará à Contabilidade, até **10 de janeiro de 2026**:

**I** - Os comprovantes emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo referentes às contas de atributo “P” (Permanente) Comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX -**  
**3238-2098**

referentes às contas com atributo “P” (Permanente), conforme anexo único da Resolução TCM-BA Nº 1378/2018.

**II** - Atas das audiências públicas de maio, setembro e fevereiro Atas das audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, conforme PCAGO017 do anexo único da Resolução TCM-BA Nº 1378/2018

**Art. 29º** -A Contabilidade deverá garantir o envio de todas as informações e demonstrativos contábeis obrigatórios ao **Sistema e-TCM** até as datas estabelecidas no calendário da Corte de Contas.

**Art. 30º** - Compete à Controladoria Interna acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas neste Decreto, devendo emitir **relatório de conformidade contábil e financeira até 30 de janeiro de 2026**.

**Art. 31º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. publique-se. cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 17 de dezembro de 2025.

*Eden São Pedro Menezes*  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA